



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEXTA-FEIRA, 14 DE DEZEMBRO DE 2018

ANO XXX · Nº 5522

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA DECRETOS

DECRETO Nº 17.857, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Uberlândia  
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL  
Subunidade: 01.001.001 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA  
Função: 1 Legislativa  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 8004 Processo Legislativo  
Proj. Atividade: 2258 Manutenção dos Serviços Administrativos  
Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 75.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 75.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Uberlândia  
Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL  
Subunidade: 01.001.001 GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA  
Função: 1 Legislativa  
Subfunção: 31 Ação Legislativa  
Programa: 8004 Processo Legislativo  
Proj. Atividade: 2336 Manutenção do Corpo Legislativo  
Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 75.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 75.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão  
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto  
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.858, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 07 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO  
Unidade: 07.021 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM  
Subunidade: 07.021.001 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM  
Função: 4 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2464 Manutenção dos Serviços Administrativos - EMAM  
Natureza Despesa: 319013 Obrigações Patronais 43.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 43.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 07 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO  
Unidade: 07.021 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO-EMAM  
Subunidade: 07.021.001 EMPRESA MUNICIPAL DE APOIO E MANUTENÇÃO - EMAM  
Função: 4 Administração  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
Proj. Atividade: 2464 Manutenção dos Serviços Administrativos - EMAM  
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 43.000,00  
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 43.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão  
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto  
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.859, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 365 Educação Infantil  
 Programa: 2002 Educação Infantil  
 Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil  
 Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 360.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 2005 Gestão Educacional  
 Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração  
 Natureza Despesa: 339046 Auxílio-alimentação 50.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Total: 410.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2691 Transporte de Alunos da Educação de Jovens e Adultos  
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 123.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental  
 Natureza Despesa: 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 30.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2041 Funcionamento e Desenvolvimento de Projetos Pedagógicos do Ensino Fundamental  
 Natureza Despesa: 335041 Contribuições 57.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 364 Ensino Superior  
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior  
 Proj. Atividade: 2553 Transporte de Alunos do Ensino Superior  
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.004 ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS NÃO VINCULADOS  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 363 Ensino Profissional  
 Programa: 2003 Ensino Médio, Profissional e Superior  
 Proj. Atividade: 2552 Transporte de Alunos do Ensino Profissional  
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 410.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão  
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto  
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.860, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 2.874.000,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GAB. DO SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 365 Educação Infantil  
 Programa: 2002 Educação Infantil  
 Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil  
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 1.050.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GAB. DO SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental  
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 340.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.001 GAB. DO SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 2005 Gestão Educacional  
 Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração  
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 1.220.000,00  
 Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2522 Gestão dos Recursos Humanos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB  
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 13.000,00  
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Função: 15 Urbanismo  
 Subfunção: 453 Transportes Coletivos Urbanos  
 Programa: 5008 Pró Transporte  
 Proj. Atividade: 2902 Benefícios e Gratuidades  
 Natureza Despesa: 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 251.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 2.874.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2522 Gestão dos Recursos Humanos da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB  
 Natureza Despesa: 319016 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 13.000,00  
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB-FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB  
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.610.000,00  
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Função: 4 Administração  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
 Proj. Atividade: 2412 Manutenção dos Serviços Administrativos  
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 150.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Função: 4 Administração  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
 Proj. Atividade: 2412 Manutenção dos Serviços Administrativos  
 Natureza Despesa: 339093 Indenizações e Restituições 86.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Função: 4 Administração  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
 Proj. Atividade: 2412 Manutenção dos Serviços Administrativos  
 Natureza Despesa: 339033 Passagens e Despesas com Locomoção 5.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
 Função: 4 Administração  
 Subfunção: 122 Administração Geral  
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento  
 Proj. Atividade: 2412 Manutenção dos Serviços Administrativos  
 Natureza Despesa: 339014 Diárias - Pessoal Civil 10.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 2.874.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão  
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto  
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.861, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 17.304, DE 19 DE OUTUBRO DE 2017 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, PARA O BIÊNIO 2017/2019”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 e suas alterações, no artigo 2º do Decreto nº 10.670, de 7 de maio de 2007 e suas alterações, e no artigo 3º do Anexo do Decreto nº 13.128, de 7 de novembro de 2011 e suas alterações,  
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 17.304, de 19 de outubro de 2017 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – ...

- a) Lúcia Ferraz da Silva – titular;
  - b) Claudomir Alves Ferreira – suplente;
- ...”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO  
Prefeito Municipal

CÉLIA MARIA NASCIMENTO TAVARES  
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 17.862, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA A CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE CELINA GONÇALVES FERREIRA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRA TUTELAR DO 3º CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TITULAR LICIANE DE MELO TEIXEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso II do artigo 73 da Lei nº 9.903, de 8 de julho de 2008 e suas alterações, e no Decreto nº 16.203, de 11 de dezembro de 2015, e

Considerando o Ofício nº 202/2018 do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberlândia – CMDCA/UDI; e

Considerando que a Conselheira Tutelar Titular Liciane de Melo Teixeira gozará de férias no período de 14 de janeiro a 12 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Conselheira Tutelar Suplente Celina Gonçalves Ferreira para exercer funções no 3º Conselho Tutelar do Município de Uberlândia durante o período de 14 de janeiro de 2019 a 12 de fevereiro de 2019, no qual a Conselheira Tutelar Titular Liciane de Melo Teixeira estará em gozo de férias.

Art. 2º Durante o período descrito no artigo 1º deste Decreto a conselheira tutelar designada perceberá subsídio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

IRACEMA BARBOSA MARQUES  
Secretária Municipal de Des. Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº 17.863, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA O CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE CARLOS ALBERTO SANTANA PARA RESPONDER PELAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR DO 1º CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA CONSELHEIRA TITULAR LARISSA LIRA CABRAL ARANTES E FERREIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso II do artigo 73 da Lei nº 9.903, de 8 de julho de 2008 e suas alterações, e no Decreto nº 16.201, de 11 de dezembro de 2015, e

Considerando o Ofício nº 213/2018 do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Uberlândia – CMDCA/UDI; e

Considerando que a Conselheira Tutelar Titular Larissa Lira Cabral Arantes gozará de férias no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Conselheiro Tutelar Suplente Carlos Alberto Santana para exercer funções no 1º Conselho Tutelar do Município de Uberlândia durante o período de 19 de janeiro de 2019 a 17 de fevereiro de 2019, no qual a Conselheira Tutelar Titular Larissa Lira Cabral Arantes estará em gozo de férias.

Art. 2º Durante o período descrito no artigo 1º deste Decreto a conselheira tutelar designada perceberá subsídio proporcional ao exercício e terá os mesmos direitos e deveres da titular.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

IRACEMA BARBOSA MARQUES  
Secretária Municipal de Des. Social, Trabalho e Habitação

DECRETO Nº 17.864, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE PRAZOS PROCESSUAIS DURANTE O RECESSO ANUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES, NO PERÍODO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 A 31 DE JANEIRO DE 2019.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VIII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar nº 508, de 17 de dezembro de 2009 e suas alterações, e no artigo 25 do Decreto nº 12.269, de 31 de maio de 2010 e suas alterações,  
DECRETA



Art. 1º Ficam suspensos os prazos processuais durante o recesso anual do Conselho Municipal de Contribuintes, no período de 20 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO  
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.865, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 11.865, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009 E SUAS ALTERAÇÕES, QUE “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, COMPETÊNCIAS E FUNCIONAMENTO DO COMITÊ TÉCNICO DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 11.865, de 7 de outubro de 2009 e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. As deliberações, pareceres e proposições do CRESAN relativas à edição ou alteração de normas de regulação e a revisões de preços e tarifas dos serviços de saneamento básico, previstas nos incisos I, II e V do artigo 2º deste Decreto, deverão ser submetidas à aprovação do Chefe do Executivo.

§ 1º O CRESAN colocará as matérias referidas no caput deste artigo disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia.

§ 2º O CRESAN encaminhará a matéria em questão para a aprovação do Chefe do Executivo, que regulamentará por decreto as matérias de sua competência ou, quando for caso, remeterá à Câmara Municipal as matérias que dependam de aprovação do Legislativo ou retornará ao CRESAN as matérias objeto de norma técnica ou de instrução de procedimento de competência desse Comitê.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Diretor Geral do DMAE

DECRETO Nº 17.866 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 365 Educação Infantil  
Programa: 2002 Educação Infantil  
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil  
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.200.000,00  
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 367 Educação Especial  
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
Proj. Atividade: 2297 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Especial  
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 700.000,00  
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 365 Educação Infantil  
Programa: 2002 Educação Infantil  
Proj. Atividade: 2301 Gestão de Recursos Humanos da Educação Infantil  
Natureza Despesa: 319004 Contratação por Tempo Determinado 1.200.000,00  
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
Proj. Atividade: 2295 Gestão dos Recursos Humanos do Ensino Fundamental  
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 5.300.000,00  
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Subunidade: 02.007.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Função: 12 Educação  
Subfunção: 122 Administração Geral  
Programa: 2005 Gestão Educacional  
Proj. Atividade: 2302 Gestão de Recursos Humanos - Administração  
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 400.000,00  
Fonte de Recurso: 101 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação

Total: 12.800.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB  
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 1.000.000,00  
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 365 Educação Infantil  
 Programa: 2002 Educação Infantil  
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB  
 Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 460.000,00  
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 365 Educação Infantil  
 Programa: 2002 Educação Infantil  
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB  
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 815.000,00  
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 365 Educação Infantil  
 Programa: 2002 Educação Infantil  
 Proj. Atividade: 2525 Gestão dos Recursos Humanos da Educação Infantil - FUNDEB  
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000.000,00  
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB  
 Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.000.000,00  
 Fonte de Recurso: 118 Transferências do FUNDEB para Aplicação na Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício na Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2517 Transporte de Alunos do Ensino Fundamental - FUNDEB  
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.800.000,00  
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Subunidade: 02.007.003 FUNDEB - FUNDO NACIONAL DE DESENV. DO ENSINO BÁSICO  
 Função: 12 Educação  
 Subfunção: 361 Ensino Fundamental  
 Programa: 2001 Ensino Fundamental, Educação Especial, EJA  
 Proj. Atividade: 2516 Gestão de Recursos Humanos do Ensino Fundamental - FUNDEB  
 Natureza Despesa: 319113 Obrigações Patronais 1.725.000,00  
 Fonte de Recurso: 119 Transferências do FUNDEB para Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Função: 28 Encargos Especiais  
 Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna  
 Programa: 9001 Serviço da Dívida  
 Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral  
 Natureza Despesa: 469071 Principal da Dívida Contratual Resgatado 2.000.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
 Unidade: 02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Subunidade: 02.006.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 Função: 28 Encargos Especiais  
 Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna  
 Programa: 9001 Serviço da Dívida  
 Proj. Atividade: 6 Serviço da Dívida Interna - Geral  
 Natureza Despesa: 329021 Juros sobre a Dívida por Contrato 1.000.000,00  
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 12.800.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Odelmo Leão  
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto  
 Secretário Municipal de Finanças

## DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA OS SERVIDORES DOS CARGOS QUE MENCIONA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e

com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam exonerados os servidores ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, sendo:

I - Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron, matrícula nº 27.260-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-5,

II – Marcelo Bernardes Batista, matrícula nº 7.962-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Sindicância e PAD CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

**O DELMO LEÃO**

Prefeito

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO S/Nº**

**NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, AS PESSOAS QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Administração, as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I - Ana Cláudia Alvarenga Melo Baron, matrícula nº 27.260-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Núcleo de Sindicância e PAD CC-5,

II – Marcelo Bernardes Batista, matrícula nº 7.962-6, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico CC-5.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

**O DELMO LEÃO**

Prefeito

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO S/Nº**

**DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO FC/CC-9, VERA MARIA DOS REIS FELIPE.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica designada, VERA MARIA DOS REIS FELIPE, matrícula nº 3.517-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 17, Nível de Qualificação Técnico de Nível Médio, para a Função de Confiança de Encarregado de Manutenção do Cadastro Imobiliário FC/CC-9, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

**O DELMO LEÃO**

Prefeito

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração.

**DECRETO S/Nº**

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO PARA O MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO DA SERVIDORA MARIA FRANCISCA SANTOS ABRITTA MORO.**

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 146 da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e alterações,

Considerando Memorando nº 782/SMA-GS-ACC, de 21 de novembro de 2018, da Secretaria Municipal de Administração e o Ofício nº 22208/2018/SECAD/COGEP/DGI/SE-CGU, do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica cedida, MARIA FRANCISCA SANTOS ABRITTA MORO, matrícula nº 8.838-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Física/Docente, Padrão 13, Nível de Qualificação Especialização, para o Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União, sem ônus, e com reembolso para a Administração Direta do Município de Uberlândia, no período de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

**O DELMO LEÃO**

Prefeito

**MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO**

Secretária Municipal de Administração.

## DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO (ORIENTADOR EDUCACIONAL), PADRÃO 15, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, ANGELINA SILVA BARCELOS GONÇALVES.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação (Orientador Educacional), Padrão 15, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora ANGELINA SILVA BARCELOS GONÇALVES, matrícula nº 6.629-0, inscrita no CPF sob o nº 497.677.126-15, lotada na PMU - Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 432/2018 - AVI-RTC, a partir de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

## DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO EM SERVIÇO PÚBLICO (INSTRUTOR/ARTES CIRCENSES), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ESPECIALIZAÇÃO, FLÁVIA FONSECA DE CAMPOS.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, I, II, III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Instrutor/Artes Circenses), Padrão 12, Nível de Qualificação – Especialização, a servidora FLÁVIA FONSECA DE CAMPOS, matrícula nº 5.671-5, inscrita no CPF sob o nº 783.793.856-91, lotada na PMU – Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Processo Administrativo nº 454/2018 – AVI-RTC, a partir de 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

ODELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração

ANDRÉ L. GOULART  
Superintendente do IPREMU

## PORTARIAS

PORTARIA Nº 45.033, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 10º, da Lei Municipal nº 9626, de 22 de outubro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 80/2018, destinada a apurar o envolvimento da servidora contratada inscrita sob a matrícula nº 53.119-7, lotada no EMEI do Bairro Patrimônio – SME, em suposto acúmulo de cargos, conforme Memorando nº 0485/2018 – SMA/DAP/NRP da Secretaria Municipal de Administração e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Marcelo Bernardes Batista, inscrito na OAB/MG nº 83.009, matrícula nº 07.962-6; e

III - Luiz Cláudio Silva, inscrito na OAB/MG 179.347, matrícula nº 19.913-3.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Aparecida Elaine Figueiredo Rezende, matrícula nº 15.088-6 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 45.034, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 81/2018, destinado a apurar o envolvimento da servidora inscrita sob a matrícula nº 16.950-1, lotada no EMEI Jornalista Luiz Fernando Quirino – SME, em suposto acúmulo de cargos, conforme Memorando nº 0485/2018 – SMA/DAP/NRP da Secretaria Municipal de Administração e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:



I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Marcelo Bernardes Batista, inscrito na OAB/MG nº 83.009, matrícula nº 07.962-6; e

III - Luiz Cláudio Silva, inscrito na OAB/MG 179.347, matrícula nº 19.913-3.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Aparecida Elaine Figueiredo Rezende, matrícula nº 15.088-6 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 45.035, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 10º, da Lei Municipal nº 9626, de 22 de outubro de 2007,  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 82/2018, destinada a apurar o envolvimento da servidora contratada inscrita sob a matrícula nº 51.808-5, lotada no EMEI Augusta Maria de Freitas – SME, em suposto acúmulo de cargos, conforme Memorando nº 0485/2018 – SMA/DAP/NRP da Secretaria Municipal de Administração e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Marcelo Bernardes Batista, inscrito na OAB/MG nº 83.009, matrícula nº 07.962-6; e

III - Luiz Cláudio Silva, inscrito na OAB/MG 179.347, matrícula nº 19.913-3.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Aparecida Elaine Figueiredo Rezende, matrícula nº 15.088-6 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 45.036, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições previstas no artigo 6º, inciso XXXIX da Lei Municipal nº 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e, com fundamento nos arts. 199 e seguintes, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 83/2018, destinado a apurar o envolvimento da servidora inscrita sob a matrícula nº 29.213-3, lotada no Núcleo de Cuidados Profissionais – SMS, em suposto acúmulo de cargos, conforme Memorando nº 0484/2018 – SMA/DAP/NRP da Secretaria Municipal de Administração e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Marcelo Bernardes Batista, inscrito na OAB/MG nº 83.009, matrícula nº 07.962-6; e

III - Luiz Cláudio Silva, inscrito na OAB/MG 179.347, matrícula nº 19.913-3.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Aparecida Elaine Figueiredo Rezende, matrícula nº 15.088-6 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 45.037, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

#### INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 10º, da Lei Municipal nº 9626, de 22 de outubro de 2007,  
RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância Administrativa nº 84/2018, destinada a apurar o envolvimento da servidora contratada inscrita sob a matrícula nº 51.364-4, lotada na Escola Municipal Prof. Cecy Cardoso Porfírio 02-A – SME, em suposto acúmulo de cargos, conforme Memorando nº 0485/2018 – SMA/DAP/NRP da Secretaria Municipal de Administração e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Marcelo Bernardes Batista, inscrito na OAB/MG nº 83.009, matrícula nº 07.962-6; e

III - Luiz Cláudio Silva, inscrito na OAB/MG 179.347, matrícula nº 19.913-3.

Parágrafo único. Fica designada a servidora pública municipal Aparecida Elaine Figueiredo Rezende, matrícula nº 15.088-6 como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 45.038, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004 e suas alterações;

Considerando a compensação de valores referentes à licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço acostada aos autos do respectivo processo:

I – Naide Cosmo, matrícula nº 14.406-1, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Superior, período aquisitivo de 26/10/2006 a 24/10/2011, 03 (três) dias – Processo nº 10.509/2018;

II – Wander Raimundo de Sousa, matrícula nº 20.411-0, Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 6, Ensino Médio, período aquisitivo de 08/02/2007 a 09/02/2012, 03 (três) dias – Processo nº 7.119/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

PORTARIA Nº 45.039, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR ANDERSON DOS REIS ROSA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DISTRITOS, no uso das atribuições que lhe

confere o Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do processo 17.585/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal ANDERSON DOS REIS ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Operacional em Serviço Público (Auxiliar de Oficina Mecânica), Padrão 7, Superior, matrícula 19.533-2, lotado na Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, a compensação de 01 (um) dia de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 02/03/2006 a 28/02/2011, conforme as Certidões de Contagem de Tempo de serviço datadas de 09/08/2018, acostada aos autos do respectivo processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

WALKIRIA BORGES NAVES  
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PORTARIA Nº 45.040, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA A OUTORGAR O USO DE UM TERRENO DESIGNADO POR PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL “E”, LOTEAMENTO QUINTAS DO BOSQUE II.

A Secretária Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 99, § 3º da Lei Orgânica Municipal, bem como da Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Município de Uberlândia, por meio da Secretaria Municipal de Administração, autorizado a outorgar ao Sr. Dorico Mendes Nunes, por meio de Autorização de Uso e a título gratuito, o uso de um terreno situado nesta cidade, no Loteamento Quintas do Bosque II, designado por PARTE DA ÁREA INSTITUCIONAL “E”: Área em formato trapezoidal regular. Medindo pela frente em duas linhas quebradas, trinta e nove metros e noventa e três (39,93) centímetros mais onze metros e trinta e um (11,31) centímetros, confrontando com a Rua Perimetral; medindo pelos fundos quarenta metros e noventa e três (40,93) centímetros, confrontando com os Lotes 09 e 10 da Quadra nº 13; medindo pela lateral direita trinta e seis metros e quarenta e dois (36,42) centímetros, confrontando com parte da Área Institucional “E”; medindo pela lateral esquerda quarenta e cinco metros e setenta e três (45,73) centímetros, confrontando com a Rua Jaime Alves Pinto (antiga Rua QB16). Totalizando uma área de 1.745,91m². O referido terreno encontra-se inscrito na matrícula nº 29.581, em 19/01/1983, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis.

Art. 2º A Autorização de Uso cuja presente portaria autoriza é regulada pela Lei Municipal nº 12.815 de 16 de outubro de 2017, precedida de processo administrativo e deverá ser formalizada mediante a celebração de Termo de Autorização de Uso de área pública ociosa.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 45.041, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os incisos XXII e XXIII, ambos do art. 3º da Lei nº 12.617, de 17 de janeiro de 2017, e com fulcro no disposto no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com o inciso III do artigo 58 e o artigo 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em cumprimento ao Decreto nº 17.786, de 15 de outubro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, no âmbito do Contrato Administrativo nº 481/2018, decorrente do processo Licitação Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2018 e firmado entre o Município de Uberlândia e a empresa Oliveira e Lourenço Indústria de Panificação Ltda - EPP, cujo objeto é aquisição de leite pasteurizado, integral pasteurizado, de vaca, "in natura", sem adição de sabor, com prazo de validade de no mínimo 04 dias, contados da data da sua entrega, embalados em sacos plásticos leitosos de 01 (um) litro, marca Tourinho:

I – Euza Carvalho de Sousa Franco, Matrícula nº 29.582-5, ocupante do cargo de Assessora Financeira, para a função de Gestor de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Soraia Ferreira da Silva Oliveira, Matrícula nº 20.343-2, ocupante da função pública de Assistente Técnico de Gabinete; e

II – Eliene Greek Novaes, Matrícula nº 18.958-8, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, para a função operacional de Fiscal de Contrato, e na sua ausência ou impedimento legal a servidora Liliane Faria Carrijo de Angelis, Matrícula nº 21.157-5, ocupante do cargo de Secretária de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

RUBENS KAZUCHI YOSHIMOTO  
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

PORTARIA Nº 45.042, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE CONTRATOS DE GESTÃO NA ÁREA DA SAÚDE CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso XX, do art. 2º da Lei Municipal nº 12.627 de 19 de janeiro de 2017 e no artigo 3º do Decreto nº 17.079 de 26 de abril de 2017, e com fulcro nos artigos 4º e 5º da Lei nº 7.579, de 6 de julho de 2000 e suas alterações, e na Lei nº 11.032, de 26 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria institui a Comissão de Acompanhamento e Avaliação de Contratos de Gestão na Área da Saúde celebrados entre o Município de Uberlândia e as Organizações Sociais.

Art. 2º As competências da Comissão de que trata esta Portaria, estão devidamente determinadas no art. 11 da Lei Municipal 11.032, de 26 de dezembro de 2011.

Parágrafo único. Todo assunto submetido ao exame da Comissão de que trata esta Portaria deverá ser devidamente formalizado e organizado em processo simplificado ou formulários, com numeração crescente, onde serão registradas todas as fases de sua evolução, até solução final.

Art. 3º A Comissão de que trata esta Portaria será composta dos seguintes membros:

I – natos, conforme o disposto no caput do artigo 10 da Lei nº 11.032, de 26 de dezembro de 2011:

a) Cristina Angélica Gomes, ocupante da função de confiança de Coordenador do Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão - FC/CSACG, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 4.845-3;

b) Adriana Cristina Nogueira Carvalho, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - CC-2, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.228-1;

c) Erika Cristiane Pena Tavares, ocupante da função de confiança de Coordenador de Acompanhamento de Contratos de Gestão - FC/CACG, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 14.503-7;

d) Luciana Maria Campos Corrêa, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Avaliação de Contratos de Gestão - CC-2, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.227-3;

e) Ana Carolina Abdala Lavrador, ocupante do cargo de Procurador Geral do Município AP-S, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 17.178-6;

II – designados:

a) Mariana Brasileiro Martins Leandro, ocupante do cargo de Assistente de Avaliação de Contratos de Gestão CC-3, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 29.540-0;

b) Alzira Auxiliadora Galvão Vieira, ocupante do cargo de Assistente de Avaliação de Contratos de Gestão CC-3, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 23.316-4;

c) Eduardo Lúcio Silva de Paulo, ocupante do cargo de Diretor Financeiro-CC-2, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 10.164-8;

d) Soraya Calixto Finholdt, para o cargo de Diretor de Controle, Regulação e Avaliação Municipal - CC-2, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 29.607-4.

Parágrafo único. A Comissão de que trata esta Portaria será coordenada pelo membro designado na alínea a do inciso I do caput deste artigo.

Art. 4º O Núcleo de Avaliação de Contratos de Gestão, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 12.627, de 19 de janeiro de 2017, será a estrutura administrativa específica de apoio à Comissão de que trata esta Portaria para cumprimento de suas finalidades, sendo responsável pelos seguintes expedientes, de forma contínua e sequencial:

a) coleta diária de informações;

b) preparação das reuniões;

c) redação de atas e correspondências;

d) arquivo geral dos trabalhos da Comissão;

e) manutenção de banco de dados;

f) análise de custos praticados pela organização social e dos aspectos contábeis do Contrato de Gestão;

g) organização das contas a serem prestadas ao Tribunal de Contas, órgãos conveniados e demais organismos controladores; e

h) organização e formalização de processos que conterão todos os dados necessários às deliberações da Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde



<b>LICITAÇÃO PÚBLICA</b>
<b>DIVERSOS</b>

AVISO DE NOVA DATA PARA ABERTURA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 488/2018  
TIPO “MENOR PREÇO”

Objeto: Aquisição de 18 (dezoito) nobreaks.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa, que devido à alteração do edital, e que a mesma influencia na elaboração da proposta. sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 07/01/2019, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informa ainda, que o detalhamento das alterações encontra-se no sítio da Prefeitura Municipal de Uberlândia no link Licitações e no portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que será republicado com as devidas alterações, nos termos do §4º do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0486/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”  
LICITAÇÃO COM ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual aquisição de ar condicionado, 12.000 BTU, tipo split inverter. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 09/01/2019, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Uberlândia/MG, 12 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.514/2018  
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Fornecimento de polpas de frutas. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 08/01/2019, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Uberlândia, 12 de dezembro de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES  
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0594/2018  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO POR ITEM”  
LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: jalecos em tecido. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até as 09:00 horas do dia 09/01/2019, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Uberlândia, 12 de dezembro de 2018.

GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO  
Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 596/2018  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, através da DIRETORIA DE COMPRAS - Realizará licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 08/01/2019, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2018.

IRACEMA BARBOSA MARQUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
TRABALHO E HABITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
ADJUDICO, desde já o objeto da licitação a empresa Construtora Fiel Rosa Ltda.-EPP, cuja proposta foi classificada por ser vantajosa para o Município de Uberlândia, com valor global de R\$128.139,31 (cento e vinte e oito mil, cento e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de classificação das propostas do objeto licitado, referente a Licitação Convite nº 449/2018, por considerar que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho  
Secretário Municipal de Saúde

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
Tomada de Preços nº 428/2018  
ADJUDICO, desde já o objeto da licitação a empresa Construtora Martins Medeiros Ltda., cuja proposta foi classificada por ser vantajosa para o Município de Uberlândia, com valor global de R\$288.044,62 (duzentos e oitenta e oito mil, quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) e Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento, de classificação das propostas do objeto licitado, referente a Licitação Tomada de Preços nº 428/2018, por considerar que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido.

Uberlândia, 14 de dezembro de 2018.

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho  
Secretário Municipal de Saúde



**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 331/2018

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 331/2018, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de medicamentos, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARE S/A; BH FARMA COMÉRCIO LTDA; COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valores ofertados foram declarados vencedores e adjudicados por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2018

Gladstone Rodrigues da Cunha Filho  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE CANCELAMENTO**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 740/2017 - E, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (SMS) E COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5503 DE 16/11/2018, ÀS PÁGINAS 05, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS MEMORANDOS 544/2018 E 545/2018/CAF-AF-ADM, PARA A REGULAR CONCLUSÃO DO PROCESSO.

UBERLÂNDIA/MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

**AVISO DE CANCELAMENTO**

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 740/2017 - A, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA (SMS) E MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 5503 DE 16/11/2018, ÀS PÁGINAS 04, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MEMORANDO 544/2018/CAF-AF-ADM, PARA A REGULAR CONCLUSÃO DO PROCESSO.

UBERLÂNDIA/MG, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

<b>EXTRATO DO CONTRATO</b>
----------------------------

EXTRATO CONTRATO Nº. 498/2018

CONVITE Nº. 0491/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMS/SMO

CONTRATADA ENGEPAZ ENGENHARIA EIRELI-EPP.

- CNPJ Nº: 07.958.221/0001-16

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO BERNARDES MUTUBERRIA - CPF Nº: \*\*\*.805.656-\*\*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) DO RIO DAS PEDRAS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

VALOR: R\$44.656,52 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)

FICHA/DOTAÇÃO: 23974-1-594-10-301-1001-449051-0902

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/2018 ATÉ 06/01/2019, O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE UM MÊS CONTADO DA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 509/2018

C/CONVITE (ART.23) nº: 00492/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMS/SMO

CONTRATADA: ENGEPAZ ENGENHARIA EIRELI - EPP CNPJ Nº: 07.958.221/0001-16

RESPONSÁVEL LEGAL: FERNANDO BERNARDES MUTUBERRIA CPF Nº: \*\*\*.805.656-\*\*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) DO TANGARÁ, SITUADA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

VALOR: R\$45.858,57 (QUARENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 23974-1-594-10-301-1001-449051-0902, OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/2018 até 09/03/2019, O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE UM MÊS CONTADO DA DATA DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 510/2018

C/CONVITE (ART.23) Nº: 00490/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMS / SMO

CONTRATADA: CONSTRUTORA MARTINS MEDEIROS LTDA - CNPJ Nº: 02.241.150/0001-12

RESPONSÁVEL LEGAL: ELSON MARTINS DE MEDEIROS - CPF Nº: \*\*\*.553.006-\*\*

OBJETO: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (UBSF) DO MIRAPORANGA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

VALOR: R\$113.359,96 (CENTO E TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 23974-1-594-10-301-1001-449051-0902 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/12/2018 ATÉ 09/04/2019

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 515/2018

TOMADA PRECO ART 23 nº: 00243/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMS

CONTRATADA: GRSSERVICOSLTDA ME CNPJ Nº: 16.525.242/0001-39

RESPONSÁVEL LEGAL: SERGIO DE LIMA CARRIJO CPF Nº: \*\*\*.433.156-\*\*

OBJETO: REFORMA UBSF CRUZEIRO DOS PEIXOTOS

VALOR: R\$78.306,41 (SETENTA E OITO MIL E TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 23974-1-594-10-301-1001-449051-0902, 14676-1-621-10-122-1005-449051-0901, OU SUAS CORRESPONDENTES NO PRÓXIMO EXERCÍCIO

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/12/2018 até 10/05/2019

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 518/2018

C/CONVITE (ART.23) Nº: 00432/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SMO/SMS

CONTRATADA: CONSTRUTORA FIEL ROSA LTDA - EPP - CNPJ Nº: 12.749.366/0001-47

RESPONSÁVEL LEGAL: OLIVIER MARTINS DE MEDEIROS ROSA - CPF Nº: \*\*\*.041.886-\*\*

OBJETO: OBRAS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

DA FAMÍLIA (UBSF) DO BAIRRO SANTA LUZIA, SITUADA NA RUA NÁJLA ALÍPIO ABRÃO Nº 547, MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - MG, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

VALOR: R\$157.851,17 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 23974-1-594-10-301-1001-449051-0902

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12/12/2018 ATÉ 11/05/2019

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 503/2018

CONVITE (ART.23) Nº: 00460/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - SMO

CONTRATADA: FARIA FERNANDES ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº: 19.457.228/0001-33

RESPONSÁVEL LEGAL: MELINE NAVES FARIA FERNANDES CPF Nº: \*\*\*.813.346-\*\*

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO CADASTRAL, ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES DO CENTRO ADMINISTRATIVO VIRGÍLIO GALASSI (PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA) E CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MG.

VALOR:R\$109.944,36 (CENTO E NOVE MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO:8937-2-595-15-122-3009-339039-1301 OU SUA CORRESPONDENTE NO PRÓXIMO EXERCÍCIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/2018 ATÉ 06/03/2019

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2018

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

Autos do Processo Licitatório: Convite nº 715/2017

Contrato nº: 032/2018

Causa da rescisão: Inexecução parcial do objeto contratual

Fundamento legal: arts. 77, 78, I a III, 79, 87 e seguintes todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações

O Município de Uberlândia, doravante denominado NOTIFICANTE, com sede na Avenida Anselmo Alves dos Santos nº 600, no Bairro Santa Mônica, na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.431.312.0010/06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Norberto Carlos Nunes de Paula e pela Secretária Municipal de Educação, Célia Maria do Nascimento Tavares, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal nº 16.926, de 5 de janeiro de 2017 e suas alterações,

RESOLVE rescindir unilateralmente, por atendimento legal e por interesse público, o Contrato nº 032/2018, relativa à contratação de empresa para elaboração de projeto de levantamento cadastral para habite-se e laudo técnico para as escolas municipais na cidade de Uberlândia – MG, conforme definidas no Anexo XI, celebrado entre o Município de Uberlândia e a empresa Sette Projetos e Serviços Eireli – ME em 26 de janeiro de 2018, com fundamento no art. 78, I a III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A empresa contratada executou parcialmente o objeto previsto na Cláusula Segunda do respectivo Contrato que é a prestação de serviços de elaboração de projeto de levantamento cadastral para habite-se e laudo técnico para as escolas municipais na cidade de Uberlândia, definidas em seu Anexo XI, violando, assim, disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que terá que ser realizado novo procedimento de contratação, ocasionando certamente aumento de preços.

A empresa SETTE PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, doravante

denominada NOTIFICADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.487.318/00001-68, com sede na Rua Timbiras nº 340, casa 01, no Bairro Vigilato Pereira, CEP 38.408-605, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seu procurador Bruno Augusto Soares Melo, Brasileiro, administrador de empresas, portador da CI MG-11.253.599 – SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 041.302.166-19, residente e domiciliado nesta cidade.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o NOTIFICANTE, vem, formal e respeitosamente NOTIFICAR ACERCA DA RESCISÃO UNILATERAL IMEDIATA DO CONTRATO Nº 032/2018 RELATIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL PARA HABITE-SE E LAUDO TÉCNICO PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS NA CIDADE DE UBERLÂNDIA-MG, CONFORME DEFINIDAS NO ANEXO XI CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA SETTE PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI – ME., o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato nº 032/2018 relativo à elaboração de projeto de levantamento cadastral e habite-se e laudo técnico para as escolas municipais na cidade de Uberlândia-MG, considerando O NÃO CUMPRIMENTO DE PRAZOS, O CUMPRIMENTO IRREGULAR DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS e a LENTIDÃO NO CUMPRIMENTO DO CONTRATO por parte da NOTIFICADA.

Pelas razões acima expostas, a empresa incidiu nas fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de ampla defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos arts. 78, I a III, 79 e 87 e seguintes, todos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

A empresa entregou até a presente data, somente projetos e laudos de 16 (dezesseis) escolas, na forma estabelecida de arquivos digitais e projetos impressos, de um total de 105 (cento e cinco) escolas, conforme previsto no Anexo XI do Contrato nº 032/2018, não se cumprindo o cronograma previsto.

Razão pela qual desde já fica consignado e cientificado que o Contrato nº 032/2018 está rescindido e o respectivo pagamento suspenso.

Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende ao interesse da Administração e ao interesse público. Atende, ainda, aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, advertindo que o Poder Público, seja em qual esfera for, não é lugar para aventureiros.

Em face da inexecução parcial da prestação contratual, conforme previsto no art. 78, I a III da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, constituídos estão os motivos para a rescisão do Contrato nº 032/2018.

Cumpra enaltecer, ainda, que a inexecução e a rescisão do contrato são reguladas pelos arts. 58, II e 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Preceituam os arts. 77, 78, I a III e 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, in verbis:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento”.

“Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I -o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento,

nos prazos estipulados;

...”.

“Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

...”.

Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos da alínea “e” do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, que assim prevê:

“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

...

e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;

...”.

Fique a notificada ciente de que não deverá efetuar serviços após o recebimento desta a notificação.

Publique-se esta Notificação no Diário Oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa SETTE PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI – ME.

Uberlândia, 13 de dezembro de 2018.

Norberto Carlos Nunes de Paula  
Secretário Municipal de Obras

Célia Maria do Nascimento Tavares  
Secretária Municipal de Educação

## EXTRATO DIVERSO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMÓVEL  
AUTORIZANTE: Município de Uberlândia.

AUTORIZATÁRIA: Terezinha Ana de Jesus.

OBJETO: um terreno situado nesta cidade, denominado por PARTE DA ÁREA VERDE 1 - RUA DA LAMBADA - LOTEAMENTO PARQUE GUARANI II: medindo doze (12,00) metros pela frente confrontando com a Rua da Lambada (antiga Rua 14); medindo quarenta e três metros e setenta e um (43,71) centímetros pelo lado direito, confrontando com Parte da Área Verde 1; medindo quarenta e seis metros e cinco (46,05) centímetros pela lateral esquerda, confrontando com Parte da Área Verde 1; medindo doze metros e vinte e dois (12,22) centímetros pelo fundo, confrontando com Universidade Federal de Uberlândia (Fazenda); totalizando uma área de 538,57m<sup>2</sup>. O referido terreno encontra-se inscrito na matrícula nº 49.287, em 03/06/1991, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis.

FUNDAMENTO: art. 99, §3º, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 12.815, de 16 de outubro de 2017 e na Portaria nº 44.958, de 3 de dezembro de 2018.

VIGÊNCIA: prazo de 03 (três) anos a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 3 de dezembro de 2018.

## DIVERSOS

### AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos – SMAAD, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.620 de 17 de janeiro de 2017 e no Decreto 6.490 de 01 de novembro de 1994 e alterações, COMUNICA o cancelamento do registro no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, da empresa SOMAI NORDESTE S/A, inscrita no CNPJ 22.673.347/0003-08, considerando a suspensão voluntária das atividades desde 08 de dezembro de 2017, período este superior a um ano, que culmina em cancelamento automático, conforme Art. 35, § 2º, do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – RIISPOA, Decreto Nº 9.013, de 29 de março de 2017 e alterações.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2018.

ANA HELENA ALVES FRANCO  
Diretora de Inspeção

WALKÍRIA BORGES NAVES LORENO  
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

### DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar nº 071/2016  
Objeto: Suposta conduta irregular

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar suposta conduta infracional e responsabilidade do então servidor público efetivo A. L. S. S. matrícula nº 688-2, do Quadro de Pessoal da Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer de Uberlândia – FUTEL, em face a supostas condutas irregulares.

Acolho os fundamentos do Relatório Final de fls. 16 e 17 da Comissão Processante designada por meio da Portaria nº 40.350 publicada no Diário Oficial do Município nº 4951 de 11/08/2016, para determinar o arquivamento sumário do feito, sem maiores providências de instrução.

Não se vislumbra qualquer conduta ilícita ou irregular praticada pelo do ex-servidor, exonerado a pedido (DOM Nº 4970 de 12/09/2016). Ademais, conforme frisado pela comissão processante, o procedimento instaurado pelo então Procurador Geral do Município, encontra-se eivado de patente vício, considerando que a autoridade competente para instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares dos servidores públicos da citada fundação municipal era e é seu Diretor Geral.

Publique-se. Registre-se. Intime-se

Uberlândia, 5 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

Processo Administrativo  
DECISÃO

Autos nº: 073/2013.

Assunto: Apuração de Supostas Irregularidades na Execução dos Convênios nº 100/2013 e 068/2013

A Comissão Processante instituída pela Portaria nº 34.403, de 18/10/2013, e suas alterações, procedeu à apuração das irregularidades na execução dos convênios nº 100/2013 e 068/2013 em desfavor da pessoa jurídica de direito privado Creche Renascer da Criança.

Em 10/10/2016 foi publicada decisão pelo então Procurador Geral do Município, autoridade competente da época.



Em 15/12/2016 foi protocolizada, pela referida associação, petição sob título de “Revisão de Procedimento” irresignada com as penalidades lhe impostas sob vários fundamentos, destacando-se nulidade dos atos do procedimento por ausência de intimação pessoal da parte requerida, ausência de intimação de representante legal, e com pedidos de revisão das sanções impostas, respeitando-se os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, e graduação da pena, e para que lhe seja oportunizado inclusive a devolução de valores questionados nas notas fiscais, bem como outras providências.

Inobstante tenha constado a expressão na decisão publicada em 10/10/2016 “assim, nos presentes autos, a cláusula geral do devido processo legal foi amplamente respeitada” fls. 1121, 1122e 1124, verifica-se claramente que isso não ocorreu. O relatório final conclusivo da comissão processante de fls. 1110 a 1115 foi emitido sem que fosse oportunizado à associação acusada, a ampla defesa, contraditório e devido processo legal, quando da finalização da fase instrutória/saneatória com a necessária manifestação da parte acusada, ou concedendo-lhe prazo para tal, a fim de que apresentasse suas alegações finais ou se for o caso devidamente fundamentado, demais provas que entendessem necessárias a serem produzidas.

Diante do exposto, a vista da constatação do grave vício, de nulidade absoluta, determina-se a anulação da decisão publicada em 10/10/2016, na página 28 do Diário Oficial do Município nº4990, com aproveitamento de todos os atos processuais contidos nos autos, devendo ser oportunizado prazo de 10 (dez) dias, em dias úteis na forma do CPC, nos termos dos artigos 2º, caput, parágrafo único, X, 3º, III, e 44 da Lei nº 8.814 de 30/08/2004, artigo 5º, LIV e LV da Constituição Federal.

Fica reinstaurada a comissão processante e redesignados os próprios membros servidores públicos efetivos e estáveis que assinaram o relatório final conclusivo, para processamento do feito, podendo denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o conhecimento dos fatos, atendo-se aos prejuízos efetivamente demonstrados pela defesa. Ao final, expeça-se novo relatório final conclusivo a fim de que seja proferida nova decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 22 de novembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

Célia Maria do Nascimento Tavares  
Secretária Municipal de Educação

Ref.: Processo Administrativo nº 014/2018  
Objeto: Condutas inadequadas no ambiente de trabalho

## DECISÃO

A Comissão Processante instituída pela Portaria nº 43.445, publicada em 03 de abril de 2018, teve por objetivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, apurar suposta conduta irregular da Servidora M. S. dos S. Matrícula nº 20.910-4. O processo administrativo disciplinar, que exerceu a atividade de investigação e de autotutela da Administração, teve seu desenvolvimento regular, atendendo aos ditames da legislação estatutária vigente, realizando-se toda a produção probatória em conformidade ao devido processo legal. Feito isso, depois de transcorrida a apuração da comissão processante e, considerando as circunstâncias fáticas as quais consubstanciaram a resolução do processo, o relatório final da comissão manifestou pela aplicação de penalidade de suspensão à servidora, ponderando-se pelos critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

A narrativa construída no, e pelo processo deixou evidente os desvios de conduta cometidos pela servidora acusada, conforme exposto nos artigos: 163, incisos, I, III e IX; 164, inciso I e XV, e 180, inciso VI, todos da Lei Municipal Complementar nº 040 de 1992. No entanto, a servidora, em sua defesa, não se ocupou em refutar os fatos os quais estava sendo acusada, mas, sim, questionar a moralidade da Comissão

Processante e a ética do processo, porém, sem fundamentos e provas que justificassem qualquer tipo de mácula sobre os atores, condutores da investigação processual, bem como sobre o instituto do processo em si. Por tais motivos, essas alegações não tem relevância para a construção da decisão final do processo. Por outro lado, diversos elementos contidos no processo evidenciam as faltas disciplinares cometidas pela servidora, principalmente, a confissão da própria servidora, reconhecendo que, por diversas vezes saiu durante o expediente de trabalho sem autorização prévia (fls. 68), o que constitui falta grave perante o serviço público. Além desses fatos sopesados contra a servidora acusada, a argumentação do processo, construída pela fundamentação e pelo contraditório, também deixou a mostra problemas da direção da escola em conduzir o ambiente organizacional entre os servidores que ali estão lotados. Fato que merece ser tratado com bastante atenção pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o relatório final da Comissão Processante.

Diante do exposto, com fulcro no artigo 219 da Lei Complementar nº 40 de 05/10/1992, sopesando o fato da Servidora já possuir uma punição de suspensão em sua carreira funcional no ano de 2013, ou seja, dentro do intervalo de 05 (cinco) anos, assim como, consubstanciando-se nos elementos de provas constantes dos autos, em consonância com os princípios da autotutela, razoabilidade, legalidade, e no exercício do poder hierárquico disciplinar, acolho o relatório da comissão processante e determino a aplicação da penalidade de suspensão de 60 (sessenta) dias à servidora M. S. dos S. Matrícula nº 20.910-4. Não obstante, recomenda-se à Secretaria Municipal de Educação, por meio de sua autoridade competente, pelos mesmos fundamentos os quais a comissão processante sugere no relatório final, a remoção da Servidora da Escola Hilda Leão Carneiro para outra unidade de ensino e o acompanhamento mais próximo do corpo diretivo dessa escola, que, claramente, passa por um momento turbulento no desenvolvimento de suas relações interpessoais. Por fim, encaminhado à Diretoria de Gestão de Pessoas para providências de registro e à Secretaria Municipal de Educação para ciência. Além disso, é importante ressaltar a natureza pedagógica e a finalidade da sanção disciplinar, da prevenção geral e especial positiva, a fim de evitar a reincidência da prática das referidas condutas, tanto para a própria servidora, que ensinará, em caso de reincidência, a aplicação de sanção disciplinar mais grave (demissão), quanto para inibir condutas análogas dos demais servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 06 de dezembro de 2018.

Marly Vieira da Silva Melazo  
Secretária Municipal de Administração

## REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

### DECISÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 303/2015  
Objeto: Descumprimento de Cláusulas de Convênios nº 076/2015 e nº 096/2015

Trata-se de Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 38.189/2015, publicada em 14/07/2015, que instituiu Comissão Processante, alterada pela Portaria nº 40.348, de 11 de agosto de 2016 a fim de apurar o descumprimento de Cláusulas de Convênios nº 076/2015 e nº 096/2015, firmados com o Centro de Educação Infantil Irmã Odélcia Leão Carneiro - Fundação Maçônica Manoel dos Santos.

Conforme noticiado pela Secretaria Municipal de Educação a entidade conveniada paralisou suas atividades por 8 (oito) dias, inclusive à revelia de decisão judicial.

Verificado o desenvolvimento regular do processo, com obediência aos princípios constitucionais do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, a Comissão instituída apurou que, de fato, houve a paralisação das atividades. Contudo, apurou também que os dias foram repostos, sem que houvesse prejuízo aos alunos ou ao erário, sugerindo, por fim, o arquivamento do feito.



É o relatório, decido.

Embora a ocorrência efetiva da paralisação não tenha sido contestada no processo, sucedeu que os dias letivos foram devidamente repostos, sem que houvesse prejuízo à carga horária obrigatória das crianças matriculadas, tampouco danos ao erário.

Diante do exposto, na qualidade de autoridade julgadora conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 12.865/2017, acolho os termos do relatório final conclusivo da comissão processante, o qual integra a presente decisão e determino o arquivamento do feito.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Uberlândia, 08 de novembro de 2018.

Célia Maria do Nascimento Tavares  
Secretária Municipal de Educação.

III Conferentes do Inventário:

a) Anderson Rocha Dias	Matrícula nº. 2445-7;
b) César Nunes Faria	Matrícula nº. 2181-4;
c) Fábio Cassiano de Araújo	Matrícula nº. 2202-6;
d) Eloizio Donizete Cabral	Matrícula nº. 2715-4;
e) José Humberto de Freitas	Matrícula nº. 2177-6;
f) Juarez Rodrigues de Almeida	Matrícula nº. 1915-1;
g) Leonaldo Rios	Matrícula nº. 2438-4;
h) Lucélio Francisco de Jesus	Matrícula nº. 2111-3;
i) Luiz Donizete Lorencini	Matrícula nº. 2210-1;
j) Marlon Lopes	Matrícula nº. 1983-6;
k) Mauro Francisco Amâncio	Matrícula nº. 2211-0;
l) Pedro Henrique da Silva Viana	Matrícula nº. 2517-8;
m) Reginaldo Luiz de Oliveira	Matrícula nº. 1671-3;
n) Ronaldo Lacerda Mendonça	Matrícula nº. 2064-8;
o) Sebastião Rodrigues de Oliveira	Matrícula nº. 2185-7;
p) Silvio Roberto dos Reis	Matrícula nº. 2276-4;
q) Telma Pereira da Silva	Matrícula nº. 1952-6;
r) Vinícius Antônio dos Santos	Matrícula nº. 1676-4;
s) Willians Cruz de Abreu	Matrícula nº. 2468-6."
(NR)	

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia (MG), em 11 de dezembro de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3709, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 115/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA.

I REGILAINE DA CUNHA DUARTE;  
II CLÁUDIO MÁRCIO GONÇALVES.

Parágrafo único Fica designado o servidor FARLEY FABIANO RIBEIRO SILVA, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;  
II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;  
III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;  
IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00012, de 11 de Dezembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
ADAO ALVES PEREIRA	078.122.806-91	5403/00142/2018
EDESIO VIEIRA DE PADUA	160.158.946-87	5403/00147/2018
MARIA LEMES BORGES	083.658.866-50	5403/00153/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: HENCKMAR BORGES NETO	Matrícula: 00104299
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	Assinatura:

<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>
<b>DMAE</b>
<b>DIVERSOS</b>

PORTARIA Nº 3708, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 3º DA PORTARIA Nº 3662, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885, de 21 de outubro de 2009,  
RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria nº 3662, de 30 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 06/11/2018, edição nº 5496, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º Ficam designados os servidores lotados no quadro de pessoal do DMAE, para comporem a Comissão Inventariante, como segue:

I Presidente:

a) Juber Donizete Gonçalves Matrícula nº. 1567-9.

II Coordenadores:

a) Mozart José de Oliveira Matrícula nº. 1549-0;

b) José de Alencar Pereira Junior Matrícula nº. 2516-0.

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;  
II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;  
III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;  
IV decidir sobre a rescisão dos contratos;  
V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;  
II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;  
III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;  
IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;  
V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;  
VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;  
VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;  
VIII atestar as notas fiscais e faturas;  
IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;  
X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;  
XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;  
XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA  
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3710, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

DESIGNA OS SERVIDORES QUE MENCIONA COMO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no inciso XXX do artigo 6º do Decreto nº 11.885 de 21 de outubro de 2009, tendo em vista o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, e em conformidade com o art. 58, III, e art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,  
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Fiscal, do Contrato Administrativo nº 112/2018, celebrado entre o Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE e a empresa EFICAZ LOCADORA LTDA - EPP.

I ANA FLÁVIA MEDEIROS;  
II JOSÉ NILVAN DA SILVA.

Parágrafo único Fica designado o servidor JOAO BATISTA SILVA SARAIVA, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento do gestor ou do fiscal do contrato.

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I Gestor de Contrato: o servidor público responsável pelo gerenciamento, geral dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;  
II Fiscal de Contrato: o servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução dos contratos firmados entre a Administração Pública Municipal e particulares;  
III Demandante: a Diretoria solicitante da contratação, responsável pela elaboração do Termo de Referência e pela assinatura do contrato;  
IV Contrato: toda e qualquer forma de acordo entre a Administração Pública Municipal e particulares, incluindo aditivos e demais ajustes.

Art. 3º Compete ao Gestor de Contrato, sempre diante da anuência das Diretorias responsáveis pela contratação, observado o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I requisitar justificadamente, a celebração de termo aditivo para a alteração quantitativa/qualitativa do instrumento contratual;

II requisitar, em tempo hábil, após análise da oportunidade, conveniência e necessidade técnica, eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo de vigência contratual;

III determinar a aplicação de penalidades, subsidiado pelas informações fornecidas pelo Fiscal do Contrato, ou fornecer subsídios à unidade responsável por sua aplicação;

IV decidir sobre a rescisão dos contratos;

V analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato deverá diligenciar no sentido de solicitar nova licitação ou propor a prorrogação do contrato vigente, de modo a evitar a interrupção de serviços públicos essenciais.

Art. 4º Compete ao Fiscal de Contrato:

I acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;  
II registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;  
III determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;  
IV receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, caso não exista comissão constituída especificamente para este fim;  
V rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;  
VI exigir e assegurar o cumprimento dos prazos e cronogramas previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;  
VII exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;  
VIII atestar as notas fiscais e faturas;  
IX comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

X aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

XI atestar em todas as medições de contratos para prestação de serviços, toda documentação referente aos empregados executores dos serviços prestados, para efeitos de pagamento dos serviços realizados;

XII emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

Art. 5º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 11 de dezembro de 2018.

PAULO SÉRGIO FERREIRA

Diretor Geral

#### AVISO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2018 – PREGÃO PRESENCIAL  
“MENOR PREÇO GLOBAL”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 141/2018, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço Global”, dia 03 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, no Auditório de Licitações do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142 – o processo licitatório visa a contratação de empresa para execução de serviços de cortes e religação de água em passeio (rede), dispositivo de supressão OB, em diversos bairros de Uberlândia e setor de chácaras, a serem realizados por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, durante o ano de 2019, em atendimento a Diretoria Financeira. Estando o edital disponível aos interessados, no endereço eletrônico [www.dmae.mg.gov.br](http://www.dmae.mg.gov.br) ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia, MG, 12 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira

Diretor Geral do DMAE

#### AVISO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2018 – CONVITE  
“MENOR PREÇO POR ITEM”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 28 de dezembro de 2018 às 09:00 horas, no Auditório da Sala de Licitações da Diretoria de Suprimentos do DMAE, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Av. Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142, em ato público, Processo Licitatório nº 142/2018, na Modalidade “Convite”, do tipo “Menor Preço Por Item”, visando a contratação Exclusiva de ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas para fornecimento de equipamentos (gerador de energia, máquina de solda, betoneira e máquina de serra corte), em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial.

Uberlândia (MG), 13 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira

Diretor Geral do DMAE

#### AVISO

#### EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2018 – CONVITE  
“MENOR PREÇO GLOBAL”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar no dia 28 de dezembro de 2018 às 14:00 horas, no Auditório da Sala de Licitações da Diretoria de Suprimentos do DMAE, situado nesta cidade de Uberlândia - MG, à Av. Rondon Pacheco nº 6400, Bairro Tibery,

CEP nº 38.405-142, em ato público, Processo Licitatório nº 143/2018, na Modalidade “Convite”, do tipo “Menor Preço Global”, visando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção em poços profundos (semiartesianos) para os distritos de Tapuirama, Cruzeiro dos Peixotos, Martinésia, Miraporanga, Chácaras Jockey Camping, Comunidade Capela dos Martins e Comunidade Tenda dos Morenos, em atendimento à Diretoria Técnica.

Uberlândia (MG), 13 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira

Diretor Geral do DMAE

#### REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.  
CONTRATADA: Banco Mercantil do Brasil S/A - CNPJ: 17.184.037/0001-10

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Uelquesneurian Ribeiro de Almeida CPF/MF sob o nº. ---.640.346---, Taise Christine da Cruz, CPF/MF sob o nº. ----.125.796---

OBJETO: Constitui objeto do presente aditamento o acréscimo de 25%(vinte e cinco por cento) do objeto atualizado, através do recebimento via código de barras, com o respectivo acréscimo de valor do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditamento fundamenta-se no Processo Administrativo nº 229/2016, Inexigível à Licitação nº 011/2016, artigo 65, inciso I alínea “b” §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na respectiva Justificativa.

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigível à Licitação nº 011/2016 – Credenciamento.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 029/2016.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para atender as despesas decorrentes do 3º aditamento, serão utilizados os recursos da Dotação Orçamentaria: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Diretoria Financeira.

VALOR TOTAL DO ADITAMENTO: O Valor Total do 3º Aditamento é de R\$2.687,55 (dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do 3º aditamento do instrumento contratual será da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 23 de agosto de 2018.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2018.

Ivondes Alves Pereira.

Supervisor de Editais, Contratos, Convênios e Pareceres.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018.

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.  
CONTRATADA: Uditelhas Comércio de Telhas e Acessórios LTDA, CNPJ: 27.880.907/0001-49

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Vânia Soares dos Santos, CPF: ---.302.116---

OBJETO: Contratação Exclusiva de Microempresa-ME para fornecimento e instalação de placas de policarbonato a serem instaladas no interior do teto da área de atendimento ao público, na sede administrativa do DMAE, conforme desenho técnico que acompanhou o convite, em atendimento à Diretoria Administrativa.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 122/2018 – Convite.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 120/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.01.17.122.7001.1.340.4.4.90.51 – Obras e Instalações – Diretoria Administrativa.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2018.

DATA DE ASSINATURA: Uberlândia (MG), 12 de dezembro de 2018.



**ERRATA**

O Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, comunica a retificação ocorrida na redação da Publicação do Extrato do Segundo Aditamento ao Contrato nº 115/2018, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 06 de dezembro de 2018, Edição nº 5.516, páginas 30, coluna destinada à Administração Indireta e Fundacional – DMAE – DIVERSOS, onde se lê “Manutenção preventiva bimestral”. LEIA-SE: “Manutenção preventiva trimestral”.

Uberlândia, 07 de dezembro de 2018.

Ivondes Alves Pereira.  
Supervisor de Editais, Contratos, Convênios e Pareceres.

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018.**

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.  
CONTRATADA: RS Teodoro Limpeza e Conservação Eireli – ME, inscrita no CNPJ nº. 03.639.995/0001-23.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Welington Silves de Melo – CPF: ---.544.006---

OBJETO: Prestação de serviços de copeira, incluindo material (equipamentos, utensílios e produtos) nas dependências da sede e descentralizações do DMAE, em atendimento à Diretoria Administrativa.  
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 093/2018 – Pregão Presencial.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 119/2018.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente Contrato é de R\$ 349.949,04 (Trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e quatro centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Para atender as despesas decorrentes desta contratação, será utilizado o recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 17.01.17.122.7001.2.381.3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra – Diretoria Administrativa.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019, podendo a critério da Administração ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses.

DATA DAS ASSINATURAS: Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2018.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 600/2018**

Processo Licitatório nº 095/2017, modalidade “Concorrência Pública”- Tipo “Melhor Técnica e Preço”.

Contrato Administrativo nº 166.2017, assinado em 26 de dezembro de 2017.

**SENTENÇA**

Vistos, relatados, etc..., os presentes autos, verifiquei que:

Instaurado o Processo Administrativo, por disposição da Portaria nº3507 de 08 de agosto de 2018, com o propósito de apurar os fatos narrados no Memorando nº 6014/2018 de 23/07/2018, fl.04, sendo nomeado para compor a Comissão os servidores Anderson César Fernandes matrícula 2173-3, Adriana Zuim Ferlim matrícula 1740-0, posteriormente substituída por Clênia Íris Vargas ( fl.05 e 351) e André Luiz Mendonça matrícula 1994-1.

Verifico que procedeu a Comissão Processante nomeada à minuciosa apuração dos fatos, solicitando-se os documentos necessários à elucidação das situações objeto deste inquérito administrativo.

O presente processo administrativo visa apurar supostas irregularidades contratuais praticadas pela empresa Arco Verde Meio Ambiente EIRELI-EPP, empresa com sede na Rua José Rambaio nº 126, Jardim do Bosque, CEP 15.053-680, São José do Rio Preto-SP, CNPJ nº 11.657.367/0001-07, diante da contratação pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, de empresa especializada para a elaboração de execução de Projeto de Trabalho Social, que consiste na contratação de agência de comunicação, diagnóstico físico-ambiental e socioeconômico e plantão social envolvendo reuniões e elaboração do PDST, na área de intervenção

do Projeto de Trabalho Social- PTS do Sistema Produtor de Água Capim Branco Contrato Administrativo nº 166.2017.

Ocorre que a empresa contratada violou as determinações contratuais conforme fatos narrados no protocolo 2018008102 de 18/07/2018, fls. 06, Memorando 5991/2018 de 20/07/2018 fls. 14 e Memorando 6014/2018 de 23/07/2018 fls. 04 e documentos que instruem.

A Contratada deixou de observar os cronogramas e execuções de obrigações contratualmente previstas, alterou as despesas estabelecidas em contrato, ignorou as diretrizes metodológicas, desenvolveu ações junto ao público alvo sem identificação ou comunicação, paralisou unilateralmente as atividades desde 01 de maio de 2018 sem qualquer justificativa, apresentou comprovações de despesas incompletas e incorretas, não apresentou retorno e relatórios relativos aos trabalhos realizados.

Assim, restou comprovado nos autos que a Contratada descumpriu a cláusula 10- DAS OBRIGAÇÕES e cláusula 12- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E RECEBIMENTO, fls.228/252, ensejando a aplicação das penalidades previstas nas cláusulas 17.2 e 17.4 e rescisão contratual unilateral em razão da violação as cláusulas 18.1.1.1., 18.1.1.2, 18.1.1.4, 18.1.1.5, 18.1.1.6 e 18.1.1.7, bem como a aplicação da penalidade prevista na cláusula 17.4 e art. 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações- suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tudo visto e examinado, é o relatório.

**DECISÃO**

Ante o exposto, decido:

Os fatos estão apurados e são incontroversos. Garantiu-se à empresa o direito de defesa e ao contraditório, que exercitou.

Tendo em vista os fatos e irregularidades acima relatados, opino pela rescisão unilateral do contrato e a aplicação, em grau máximo, da penalidade prevista no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações – suspensão, por dois anos, do direito de licitar e contratar com a Administração.

Mais: para responder ao dano material decorrente da inadimplência, propõe-se que a suspensão seja cumulada com multa de 10% sobre o valor global do Contrato Administrativo nº 166/2017, conforme autoriza a Cláusula 17.4 do contrato e é admitido no art. 87, § 2º, da Lei de Regência, devendo a cobrança fazer-se de acordo com o disposto na subcláusula primeira e do mesmo art. 87, § 1º, inclusive incidindo o seu desconto automaticamente do pagamento subseqüente a que fizer jus a contratada, que caso sejam insuficientes para satisfazer a multa, deverá a administração promover a cobrança judicial de tal diferença.

P.R.I.

Cumpra-se na forma da lei.

Uberlândia (MG), 11 de dezembro de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira  
Diretor Geral do DMAE

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**  
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:  
[www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br)

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município  
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684